

que conduzia de Loure. Tambem da parte o mes-
mo Pelagado de haver sido assassinado pela dita
Guarnida de Seguranca, e por ultimo, um indivi-
duo supposto de ladrao por alcantua = O Corruptivo =.
O Procurador Regio recommendou ao seu Pelagado
que promova com toda a actividade a prompto
e regular andamento dos competentes processos, para
serem punidos os eximinosos. Deus Guarde a R. M.
Linha 19 de Outubro de 1843. M. do P. P. Ministro
e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de
Justicia = O Procurador Geral da Coroa = J. de Guzman
Pinheiro d'Aguiar Off. Proprio.

Ao Ministro da Just. com a copia
 do Off. do Proc. Regio do B. do
 res de T. do C. e docum^{tos} p. o acompa
 nhando, a cerca de ter ordenado
 a este Pres. reguer a formacao de
 corpo de delicto sobre o factor entre
 o Presid. da B. e o Juiz d'ella off.
 Rod^o de Mello.

21. Ilmo Srmo Sr^m Nro. Off.^e de S. do mto p^ap^a
Odo declaro et l^a. f. de p^ap^ação Ordens ao Proc.^o
Regio d'El^a do Arcoz p^a. f. p^ap^a requerer a forma
cáo do Corpo de delicto sobre as injurias reaes, e ver-
bas q. o Reio d'El^a do Arcoz, o Conf. e Tran. co
Maj. e Cout^a. havia declarado ter recebido do quida
Sr^m R. M^o Rodrigues de Avello, e comprovado
a existencia do delicto, p^ap^a i qualm. promover a ins-
tauracáo do corpus p^ap^a. Em additam^{to}. diste Off.^e

coberne agora a honra de levar a p. da V. Ex. a co-
pia inclusa do Off. do referido Proc. Regio de 7 de
cor. e dos docum. f.º e acompanharaes pelo quaes
vira V. Ex. f.º sendo requisitada ao mencionado
Presid. pelo M.º P.º a declaracão dos test. f.º in-
formados do facto podendo depar no corpo do delicto
indirecto, e no sum.º da causa, ^{ou} ^{ou} Magistrado se
negou a fazer a declaracão exigida, e a remetter ao
Juiz o auto de injuria e f.º procedera e f.º tambem
the f.º reclamado p.º os fins convenientes. Adde-
ta deste digo ao Proc. Regio de M.º f.º f.º para promo-
ver a formacão do corpo do delicto pelo meior ao
seu alcance apontando as test. f.º mais verosimel
ad. the pareceres podem saber averd. do caso. V. Ex. a
proem se dignara ordenar o mais justo M.º f.º
ad. Ex. a. Pa 21 de Dec. de 1843 - M.º f.º Ex. a. f.º
M.º e Secretario d'Estado dos Neg. Ecclesiasticos e
de Just. - M.º f.º Ex. a. f.º de supertino de
M.º f.º M.º f.º.

Al. M.º de Just. com o Off. do
Proc. Regio de M.º de Lisboa de
17 de cor. contra dos multilegade
no Funchal a cerca da Pastoral de
Sig.º Capitular do Bispado p.º f.º
condemna, e reprovada, a Biblia em
linguagem portugueza de edicão
inglesa. f.º e em naquella f.º.

21 M.º f.º Ex. a. f.º = Terho a honra de levar a p. da V. Ex. a co-
pia o Off. incluido do Proc. Regio de M.º de 17 de 334